

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 269, publicada no D.O.U. de 14/4/2025, Seção 1, Pág. 92.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: IPOG – Instituto de Pós-Graduação & Graduação Ltda.		UF: GO
ASSUNTO: Recredenciamento do IPOG – Instituto de Pós-Graduação & Graduação, com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás.		
RELATOR: Paulo Fossatti		
e-MEC Nº: 201927287		CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA (X) SIM () NÃO BLOCO (X) SIM () NÃO
PARECER CNE/CES Nº: 380/2024	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/7/2024

I – RELATÓRIO

Histórico

O presente processo trata do pedido de recredenciamento do IPOG – Instituto de Pós-Graduação & Graduação, protocolado em 7 de novembro de 2019, no Sistema e-MEC, sob o nº 201927287. A instituição possui sede na Rua T 55, Quadra 105, nº 713, bairro Setor Bueno, no município de Goiânia, no estado de Goiás.

A instituição é mantida pelo IPOG – Instituto de Pós-graduação & Graduação Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.688.977/0001-02.

Conforme informação extraída do sistema e-MEC, a referida Instituição de Educação Superior (IES) oferta os seguintes cursos superiores:

CURSO	MODALIDADE	ATO REGULATÓRIO	FINALIDADE	CONCEITO
Administração, bacharelado (1585037)	A Distância	Portaria nº 1044, de 8/12/2022, publicada em 9/12/2022.	Autorização de Curso EAD	CC 4 CPC –
Administração, bacharelado (1050306)	Presencial	Portaria nº 209, de 25/06/2020, publicada em 7/7/2020.	Renovação de Reconhecimento de Curso	CC 4 CPC 4
Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico (1572465)	A Distância	Portaria nº 591, de 14/4/2022, publicada em 18/4/2022.	Autorização de Curso EAD	CC 4 CPC –
Data Science, tecnológico (1572272)	A Distância	Portaria nº 29, de 27/3/2023, publicada em 28/3/2023.	Autorização de Curso EAD	CC 5 CPC –
Defesa Cibernética, tecnológico (1572270)	A Distância	Portaria nº 29, de 27/3/2023, publicada em 28/3/2023.	Autorização de Curso EAD	CC 5 CPC –
Direito, bacharelado (1383939)	Presencial	Portaria nº 170 de 6/5/2024, publicada em 6/5/2024.	Reconhecimento de Curso	CC 4 CPC –
Engenharia Civil, Bacharelado (1192010)	Presencial	Portaria nº 110, de 4/2/2021, publicada em 5/2/2021.	Renovação de Reconhecimento de Curso	CC 4 CPC 4
Gestão Comercial, tecnológico (1536789)	A Distância	Portaria nº 1069, de 23/9/2021, publicada em 24/9/2021.	Autorização de Curso EAD	CC 4 CPC –
Gestão de Recursos	A Distância	Portaria nº 29, de 27/3/2023,	Autorização de Curso EAD	CC 4

Humanos, tecnológico (1594508)		publicada em 28/3/2023.		CPC –
Gestão Financeira, tecnológico (1536790)	A Distância	Portaria nº 1069, de 23/9/2021, publicada em 24/9/2021.	Autorização de Curso EAD	CC 5 CPC –
Psicologia, bacharelado (1404615)	Presencial	Portaria nº 243, de 29/5/2019, publicada em 31/5/2019.	Autorização	CC 4 CPC –

Do Mérito

O processo foi submetido à análise processual inicial, conforme fluxo estabelecido pela Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017. Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela instituição, a fase do Despacho Saneador foi concluída com resultado satisfatório.

Após concluída a fase do Despacho Saneador, deu-se início à fase do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) de avaliação *in loco*, em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portaria Normativa MEC nº 23/2017, republicada no Diário Oficial da União (DOU), em 3 de setembro de 2018.

A avaliação ocorreu no período de 31 de maio a de junho de 2023, e resultou na emissão do Relatório nº 164584, o qual atribuiu Conceito Institucional (CI) 5 (cinco) à instituição, nos seguintes eixos:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,80
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	5,00
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	4,00
Eixo 4 – Políticas de Gestão	5,00
Eixo 5 – Infraestrutura	4,94
Conceito Final Contínuo	4,86
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

Importante destacar que a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

Em sede de Parecer Final, a SERES emitiu as seguintes considerações:

[...]

A Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018, estabelece os procedimentos e o padrão decisório a ser observado pela SERES na análise dos processos regulatórios.

O art. 3º da referida PN nº 20/2017 estabelece os critérios utilizados por esta SERES para analisar e decidir os processos de credenciamento em sede de Parecer Final, in verbis:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I – CI igual ou maior que três;

II – conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

III – plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

IV – atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e

V – certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

Por sua vez, o art. 6º da PN nº 20/2017 institui quais indicadores com conceito insatisfatório ensejam protocolo de compromisso:

Art. 6º No pedido de credenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):

I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;

II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso;

III. política de atendimento aos discentes;

IV. processos de gestão institucional;

V. salas de aula;

VI. estrutura de polos EaD, quando for o caso;

VII. infraestrutura tecnológica;

VIII. infraestrutura de execução e suporte;

IX. recursos de tecnologias de informação e comunicação;

X. AVA, quando for o caso;

XI. laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física;

XII. bibliotecas: infraestrutura.

§ 1º O descumprimento dos percentuais mínimos de titulação do corpo docente, bem como os demais requisitos obrigatórios definidos para cada organização acadêmica, também ensejará a instauração de protocolo de compromisso.

§ 2º Na vigência do protocolo de compromisso, poderá ser aplicada medida cautelar, nos termos do art. 54 do Decreto nº 9.235, de 2017.

As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento dos requisitos da PN nº 20/2017 pela IES:

Requisitos – PN nº 20/2017		
Art. 3º. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional – CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios	Sim	Não
I. CI igual ou maior que três;	X	

<u>Justificativa: A IES obteve conceito “5” na avaliação in loco.</u>		
II. conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI; <u>Justificativa: A IES obteve conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação in loco.</u>	X	
III. plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes; <u>Justificativa: A IES anexou os Planos de Acessibilidade e respectivo laudo no Sistema e-MEC.</u>	X	
IV. atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e <u>Justificativa: O Plano de Fuga, em caso de incêndio encontra-se anexado no Sistema e-MEC, em observância às exigências estabelecidas nas alíneas “f” e “g” do inciso I do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017. Após diligência instaurada, a IES o AVCB com validade até 18/07/2023.</u>	X	
V. certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. <u>Justificativa:</u> Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 10/11/2024. Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024.	X	

Requisitos – PN nº 20/2017 Art. 6º. No pedido de credenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):	Sim	Não	Não se aplica
I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social; <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</u>	X		
II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso; <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</u>	X		
III. política de atendimento aos discentes; <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</u>	X		
IV. processos de gestão institucional; <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</u>	X		
V. salas de aula; <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</u>	X		
VI. estrutura de polos EaD, quando for o caso; <u>Justificativa: Não se Aplica.</u>			X
VII. infraestrutura tecnológica; <u>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</u>	X		
VIII. infraestrutura de execução e suporte; <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</u>	X		
IX. recursos de tecnologias de informação e comunicação; <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</u>	X		
X. AVA, quando for o caso; <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</u>	X		
XI. laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física; <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</u>	X		
XII. bibliotecas: infraestrutura. <u>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</u>	X		

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que o IPOG – INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO

(12916) se encontra em boas condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional

A IES demonstrou através do seu PDI, documentos disponibilizados no sistema e-Mec e durante a visita virtual in loco, que atende de maneira plena aos mesmos, ficando evidenciado que em seus documentos institucionais são apresentadas a evolução histórica da instituição e aspectos relacionados as avaliações realizadas (internas e externas). Os relatórios estão alinhados entre si numa relação de continuidade e complementaridade, sendo possível observar a repercussão dos relatórios de autoavaliação nos processos de gestão. A CPA promove anualmente a evolução dos instrumentos e metodologia utilizados no processo de autoavaliação, com o objetivo de aperfeiçoar esse processo. Foi possível levantar evidências associadas ao processo de autoavaliação institucional, confirmando que a instituição mantém processo avaliativo que atende as suas demandas, como também, envolve a comunidade acadêmica, mantendo o equilíbrio adequado em sua composição, abrangendo todos os segmentos acadêmicos. A IES busca sensibilizar a comunidade acadêmica para a autoavaliação e seus objetivos por meio de ampla divulgação, constatada durante a visita virtual in loco. Os índices de participação dos segmentos acadêmicos apresentaram evolução, como também, restou evidenciada a apropriação dos resultados da autoavaliação institucional e das avaliações externas por todos os eles.

Eixo 2: Desenvolvimento Institucional

A IES demonstrou através do seu PDI, a missão, a visão, os objetivos e as metas da organização. Em consulta a documentação ficou caracterizado o alinhamento das políticas de ensino com o PDI e a aplicação de metodologias favoráveis ao atendimento educacional, que também ficaram evidenciadas através dos relatos dos discentes. Durante as reuniões realizadas na visita virtual in loco foram listadas algumas pesquisas, extensões, e atividades voltadas ao desenvolvimento artístico e cultural, que também constam dos PPCs dos cursos ofertados pela IES. Em seu PDI se verificou a existência dessas práticas acadêmicas com a existência de trabalhos transversais aos cursos. Outrossim, durante a reunião com a Equipe Multidisciplinar da IES ficou evidenciado que os coordenadores de curso e os seus respectivos NDEs participam do processo de produção do material disponibilizado na EAD. Também, restou caracterizado que o processo leva em consideração as condições reais da localidade da oferta.

Eixo 3: Políticas Acadêmicas

Em análise ao PDI e nas reuniões com coordenadores, docentes e discentes observou-se que a IES possui ações acadêmico-administrativas relacionadas com as políticas de ensino. Para acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos, possui o Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE), com o objetivo de refletir sobre as atividades pedagógicas e administrativas, as atividades são organizadas em projetos específicos, de atendimento psicopedagógico, orientação profissional, nivelamento, apoio aos alunos, monitoria e acompanhamento de egressos. As ações do ensino de graduação estão relacionadas com a pós-graduação. Com relação à pesquisa, ainda iniciando, a ela se integra o ensino de pós-graduação por se entender que sua

finalidade, seja para o aperfeiçoamento, especialização ou enriquecimento e aprofundamento prático e teórico da atividade profissional. A pesquisa na pós-graduação está sendo planejada de acordo com a vocação dos grupos. As ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural estão em conformidade com as políticas estabelecidas pela IES. Em análise ao DPI e nas reuniões com os gestores foi observado que as ações acadêmico-administrativas para a extensão estão em conformidade com as políticas estabelecidas, e são estimuladas com programas de bolsas mantidos com recursos próprios. Em reunião com a CPA, docentes, discentes e técnicos administrativos foi observado que a IES prove transparência e divulgação de suas ações e dos relatórios da CPA. A IES possui políticas de atendimento aos discentes, através: Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE), Portal Acadêmico virtual; Serviço de comunicação; a Ouvidoria e o Serviço de Assistência. O Orçamento financeiro é programado de acordo com as ações programadas no PDI para o período 2020-2024. A saúde financeira do IPOG - Instituto De Pós-Graduação & Graduação Ltda., mantenedora Instituto de Pós-Graduação & Graduação, assegura o funcionamento, a manutenção e, sobretudo, a expansão da Instituição, tanto Instituto de Pós-Graduação -IPOG no plano de infraestrutura, organização como no plano acadêmico. A IES considera as análises do relatório de avaliação interna, possui acompanhamento e participação dos gestores e das instâncias acadêmicas, orientando a tomada de decisões internas.

Eixo 4: Políticas de gestão

Em análise ao PDI, nos documentos apresentados e nas reuniões com corpo docente, constatou-se que o IPOG possui 91 docentes, sendo: 21,98% doutores; 58,24% mestres e 19,78% especialistas. A IES traça sua política de aperfeiçoamento, qualificação e atualização docente, possui um plano de capacitação docente que contempla a qualificação e a atualização de seus professores, através de incentivo a participação de seminários, congressos, encontros, reuniões e eventos afins, bem como para visitas a outras IES, empresas, feiras e como frequência em programas de aperfeiçoamento profissional, especialização, mestrado e doutorado, ainda o IPOG desenvolve, com especial destaque, um plano de incentivo à capacitação de professores que se dediquem a ministrar a disciplina Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, em atendimento ao Decreto nº 5.626/2005. Quanto ao corpo Técnico-administrativo, foi observado que o IPOG possui um programa de formação e qualificação permanentes do pessoal técnico e administrativo, pautado nas diretrizes de seu Plano de Desenvolvimento Institucional, com foco principal na valorização dos recursos humanos, com qualificação acadêmica na graduação e pós-graduação, com práticas consolidadas e institucionalizadas. IPOG é administrada por órgãos colegiados e executivos, na forma de seu Regimento, cumprindo a legislação e normas vigentes, oferece cursos de graduação e pós-graduação sob a supervisão de um Diretor Geral. O Diretor Geral é designado pelo Conselho Superior - CONSU.

Eixo 5: Infraestrutura

De acordo com o tópico Infraestrutura, a comissão de avaliação analisou as instalações do Instituto de Pós-Graduação e Graduação – IPOG, e descreveu todos os itens de acordo com os documentos apensados e, principalmente, com o PDI. Acerca dos documentos pertinentes apresentados, ficou claro que a Instituição se preocupa com o desenvolvimento da estrutura física, além de buscar melhorar continuamente de acordo com oferta e a demanda. Observa-se uma atenção sobre as pessoas

portadoras de deficiência física, auditiva e visual, sendo estes perfis importantes para o fortalecimento social da IES. Além disso, a infraestrutura apresentada desenvolve ações tecnológicas importantes e inovadoras para o aprimoramento do corpo docente e discente. Este modelo apresentado pela IPOG torna o processo ensino-aprendizagem enriquecedor para a região.

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios institucionais, o prazo de validade do Ato de credenciamento para a Instituição em epígrafe será de 5 (cinco) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Por oportuno informa-se que o endereço de oferta registrado no cadastro e-MEC é o mesmo indicado pela comissão de avaliação no relatório de visita: Rua T 55, Quadra 96, Lt. 11, nº 580, bairro Setor Bueno, no município de Goiânia, no estado de Goiás.

Destarte, considerando que o processo se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, consideram-se atendidos os requisitos estabelecidos no art. 3 da Portaria Normativa nº 20, de 2017.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento do IPOG – INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO & GRADUAÇÃO (12916), instalado na Rua T 55, Quadra 96, Lt. 11, nº 580, bairro Setor Bueno, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantido pelo IPOG – INSTITUTO DE POS-GRADUACAO & GRADUACAO LTDA (3542), com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás, pelo prazo de 5 (cinco) anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

O presente processo trata do pedido de credenciamento do IPOG – Instituto de Pós-Graduação & Graduação, protocolado em 7 de novembro de 2019, no Sistema e-MEC, sob o nº 201927287. A instituição possui sede na Rua T 55, Quadra 105, nº 713, bairro Setor Bueno, no município de Goiânia, no estado de Goiás.

A avaliação *in loco* seguiu os procedimentos previstos e resultou em conceito 5 (cinco), atendendo os critérios necessários com resultados satisfatórios.

Dessa forma, analisando o processo de forma minuciosa, posiciono-me favorável ao credenciamento do IPOG – Instituto de Pós-Graduação & Graduação.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do IPOG – Instituto de Pós-Graduação & Graduação, com sede na Rua T 55, Quadra 105, nº 713, bairro Setor Bueno, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantido pelo IPOG – Instituto de Pós-Graduação & Graduação Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos,

conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de julho de 2024.

Conselheiro Paulo Fossatti – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2024.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente